



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 172/2019

Processo nº 23760.002851/2019-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

Aos 19 dias do mês de novembro de 2019, o **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS – HC-UFG**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015 publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente à Licitação Eletrônica nº 017/2019, que objetiva a eventual **aquisição de material para reabilitação – órtese e prótese** (âncora e outros), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote único	Especificação (ENE 28512019/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
Item	Fornecedor: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ 24.801.201/0001-56, estabelecida à Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CEP: 74075-330, representada por seu Proprietário, o Sr. Orlandir Paula Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº. 173.585 SSP/GO e do CPF nº. 058.190.671-34						
01	ANCORA REF. 0702030023	20	Unidade	Traumedica	Traumedica	197,60	3.952,00
02	ARRUELA LISA REF. 0702030040	80	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	8,05	644,00
03	FIXADOR EXT. TIPO PLATAFORMA / SIST. DE ALONGAMENTO - OU TRANSP. OSSEO REF. 0702030422	10	Unidade	SARTORI	SARTORI	1.054,91	10.549,10
04	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMICIRCULAR - REF. 0702030384	60	Unidade	SARTORI	SARTORI	1.163,90	69.834,00
05	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO REF. 0702030392	40	Unidade	ADJ	ADJ	913,16	36.526,40
06	FIXADOR EXTERNO LINEAR REF. 0702030406	30	Unidade	SARTORI	SARTORI	611,70	18.351,00
07	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO REF. 0702030414	10	Unidade	SARTORI	SARTORI	519,89	5.198,90
08	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030481	15	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	936,58	14.048,70
09	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030490	10	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	989,15	9.891,50
10	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030511	10	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	1.056,62	10.566,20
11	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030520	30	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	R\$ 1.037,62	31.128,60
12	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO OS PARAFUSOS - REF. 0702030562	10	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	905,90	9.059,00
13	MINI FIXADOR EXTERNO REF. 0702030600	05	Unidade	SARTORI	SARTORI	382,59	1.912,95
14	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSAO REF. 0702030619	03	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	151,62	4.548,60
15	MINI PLACA EM T OU L REF. 0702031364	05	Unidade	TORIDE	TORIDE	102,00	510,00

16	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM REF. 0702030627	20	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	116,02	2.320,40
17	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM REF. 0702030635	100	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	102,92	10.292,00
18	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM REF. 0702030643	90	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	90,29	8.126,10
19	PARAFUSO CANULADO MINI REF. 0702030651	20	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	257,29	5.145,80
20	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM REF. 0702030660	05	Unidade	IOL	IOL	18,06	90,30
21	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM REF. 0702030678	20	Unidade	IOL	IOL	15,34	306,80
22	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM REF. 0702030686	10	Unidade	IOL	IOL	16,94	169,40
23	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM REF. 0702030694	80	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	15,34	1.227,20
24	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM REF. 0702030708	30	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	18,06	541,80
25	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM REF. 0702030724	150	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	27,71	4.156,50
26	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM REF. 0702030732	20	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	27,71	554,20
27	PARAFUSO MALEOLAR REF. 0702030740	15	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	21,89	328,35
28	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030830	160	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	148,40	23.744,00
29	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030848	05	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	177,20	886,00
30	PLACA ANGULADA 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030856	05	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	381,95	1.909,75
31	PLACA CALCO REF. 0702030864	10	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	308,75	3.087,50
32	PLACA CONDILEA 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030880	10	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	534,97	5.349,70
33	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) - REF. 0702031356	15	Unidade	TORIDE	TORIDE	122,80	1.842,00
34	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - REF. 0702030899	130	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	183,81	23.895,30
35	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA - (INCLUI PARAFUSO) REF. 0702030902	25	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	235,88	5.897,00
36	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA - (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030910	30	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	296,13	8.883,90
37	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM - (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030929	40	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	299,90	11.996,00
38	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM - (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030937	05	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	325,69	1.628,45
39	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030945	10	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	288,71	2.887,10
40	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702031313	07	Unidade	TORIDE	TORIDE	293,42	2.053,94
41	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030953	10	Unidade	TORIDE	TORIDE	131,36	1.313,60
42	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030961	10	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	275,48	2.754,80
43	PLACA EM L 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030970	15	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	288,71	4.330,65
44	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702031330	10	Unidade	TORIDE	TORIDE	102,00	1.020,00
45	PLACA EM T 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030988	10	Unidade	TORIDE	TORIDE	131,36	1.313,60
46	PLACA EM T 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030996	50	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	275,48	13.774,00

47	PLACA EM T 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031003	15	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	324,41	4.866,15
48	PLACA EM TREVO 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031011	10	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	275,48	2.754,80
49	PLACA EM TREVO 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031020	10	Unidade	HEXAGON	HEXAGON	288,71	2.887,10
50	PLACA PARA CALCANEIO INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031046	10	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	320,61	3.206,10
51	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031070	05	Unidade	TORIDE	TORIDE	146,64	733,20
52	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031097	05	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	177,20	886,00
53	PLACA/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS - REF. 0702030813	35	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	764,34	26.751,90
54	PLACA/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS REF. 0702030821	10	Unidade	TRAUMEDICA	TRAUMEDICA	686,87	6.868,70

1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o disposto no Termo de Referência no seguinte local, conforme as necessidades do órgão gerenciador e participantes: Hospital das Clínicas de Goiás, Unidade de Almoxarifado, Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, de 11/01/2020 A 11/01/2021, não podendo ser prorrogada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação de demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

3.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que a CONTRATADA fazer jus.

3.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao SICAF, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das obrigações sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

3.5.1. A Contratada que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá o prazo de 05 (cinco) dia úteis para que a CONTRATADA regularize sua situação.

3.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

3.6. Qualquer erro ou omissão da documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

3.7. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do Relatório de Itens do Objeto Licitados, da Ata de Registro de Preços ou qualquer instrumento de contrato.

3.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

3.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção juntos ao Simples Nacional (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

3.10. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012.

3.11. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2 não se aplica a contratos assinados em decorrência da presente ata de registro de preços.

4.4. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições.

4.5. Durante a vigência da Ata os preços registrados poderão a qualquer tempo ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso VI do art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

4.6. O fornecedor terá seu registro cancelado:

4.6.1. Por iniciativa da Administração, quando:

- O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III do caput do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

- d) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) Não formalizar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) Der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- h) O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) Em face de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- j) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

4.6.2. A pedido, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HCGO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preços e informará ao proponente a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

§2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", e "e", será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

§ 4º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem à presente Ata.

§5º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.1. O descumprimento do subitem anterior ensejará a rescisão contratual nos termos do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

4.8. Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2019 ou daquelas pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

4.8.1. Advertência;

4.8.2. Multas

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- a) Não aceitar a Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- b) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
- c) Deixar de entregar no prazo estabelecido no documento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;
- d) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
- e) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente da Licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;
- h) Cometer fraude fiscal.

II - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ARP/Contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto na alínea "b" deste Subitem, a juízo da Administração.

4.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.8.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.9.2 da Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos itens 4.8.2 e 4.8.3 do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

4.8.6. Os dados relativos às sanções serão informados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.9. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas no item 4.8.

4.10. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.11. Quanto à adesão a esta Ata de Registro de Preços, durante sua validade ela poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do Hospital das Clínicas de Goiás (órgão gerenciador), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o item 3 do edital da licitação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 19/11/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDIR PAULA CARDOSO, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 19/11/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 19/11/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870116** e o código CRC **75024D7D**.

Referência: Processo nº 23760.002851/2019-17 SEI nº 3870116